

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017 OBJETO:** Aquisição de mobiliário a ser utilizado nas salas de Capacitação Empresarial da Sede do SEBRAE/RN e de seus Escritórios Regionais

**O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clóvis Beviláqua, 713, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59.022-230, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.773.990/0001-02, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de:**

***IMPUGNAR***

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

**I – DOS FATOS**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com algumas exigências formuladas nas especificações dos itens do Termo de Referência, que impossibilita nossa participação. Baseada nessa análise solicitamos a seguir algumas alterações que abrem para nossa e uma maior participação.

**Item 01 –**

- Onde se lê: Puxadores embutidos injetado em ABS de formato retangular com raio ergonômico.  
Leia-se: Puxadores tipo alça ou embutidos injetado em ABS de formato retangular com raio ergonômico.
- Onde se lê: Rodapé: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo “U”.  
Leia-se: Rodapé: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo “U” ou em chapa de aço contínuo (tubo).
- Onde se lê: Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta, fixado através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard para madeira.  
Leia-se: Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta, fixado através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard para madeira ou fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral.
- Admitir variações de até 10% para +/-, assim como solicitado no item 04 desse mesmo termo.

**Item 02 –**

- Onde se lê: Calha para passagem de cabos em chapa de aço SAE 1010/20 dobrada em formato “U” e sistema de divisão de cabos através de 3 canaletas internas em chapa de aço.  
Leia-se: Calha para passagem de cabos em chapa de aço SAE 1010/20 com sistema de divisão de cabos.
- Onde se lê: Possui orifício lateral em formato oblongo 24x80mm com acabamento e tampa injetados em ABS possibilitando a passagem de cabos entre as estruturas.  
Leia-se: Possui orifício lateral possibilitando a passagem de cabos entre as estruturas.
- Onde se lê: Através de parafuso rosca auto cortante tipo chipboard.  
Leia-se: Através de parafuso máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo, **esse último tornando a fixação do móvel mais segura e de acordo com o preconizado pela ABNT.\***
- Onde se lê: Painel frontal: em MDF/MDP, com espessura de 15mm.  
Leia-se: Painel frontal em MDF/MDP, com espessura de 15 a 18mm.
- Admitir-se variações de até 10% para +/-, assim como solicitado no item 04 desse mesmo termo.

\*Outra forma de fixação de tampo não é aceita pela ABNT, inclusive tendo o mobiliário fixado por parafuso “rosca auto cortante” sua vida útil significativamente reduzida, vez que não permite mais de uma desmontagem/montagem.

#### Item 03 –

- Onde se lê: Espuma laminada em poliuretano.
- Leia-se: Espuma laminada em poliuretano ou injetada para melhor durabilidade do produto.
- Onde se lê: Encosto em concha de compensado multilaminado.
- Leia-se: Encosto em concha de compensado multilaminado ou chassis estruturais injetados em polipropileno reforçados para o assento e o encosto.\*
- Tolerar Certificação ABNT de Rotulagem Ecológica para início e/ou final da cadeia produtiva (Rotulagem para cadeira ou componentes).
- Admitir-se variações de até 10% para +/-, assim como solicitado no item 04 desse mesmo termo.

\*isso trará maior durabilidade e é ecologicamente mais viável.

#### Item 04 –

- Onde se lê: Exigido a apresentação dos Certificados: Emitido pela ABNT NBR13962:2006.
- Leia-se: Exigido a apresentação dos Certificados: Emitido pela ABNT NBR13962:2006 ou laudo/relatório emitido por laboratório acreditado pelo

INMETRO demonstrando que o material atende às especificações da NBR-13962 – Móveis para Escritórios – Cadeiras.

Observem que o que solicitamos não é nada que baixe a qualidade do produtos, ao contrario, as aumenta, e corrige algumas exigências que além de impedir a participação de muitos, beneficia unicamente o fabricante Marelli.

Nesse sentido e presando pela tradição de sempre comprar o melhor pelo menor preço que norteia a administração do Sebrae/RN, peço que se possível envie ao setor responsável para que sejam feitos os ajustes citados. Evitando que a empresa ora beneficiada com a especificação atual se ache no direito de exigir do Sebrae que só aceite o seu produto.

Entendam que não estamos aqui acusando SEBRAE de direcionamento ou escolha antecipada de fornecedor, sabemos que um processo como esse há dificuldades em agrupar informações a cerca dos produtos, e por isso “pessoas” se disponibilizam a ajudar, fornecendo especificações e informações que nas “entrelinhas” apenas as beneficiam. É muito difícil se não for um profissional do setor do objeto licitado diagnosticar essas particularidades.

## **II – DA ILEGALIDADE**

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

## **III – DO PEDIDO**

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Alterar de acordo com o solicitado as especificações dos itens hoje contaminados.
- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Natal/RN, 11 de Outubro de 2017.

O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP

**José de Anchieta Costa Júnior**

C.I. 1.500.993-SSP/RN

CPF 022.392.534-95

Sócio